

Publicado no

OFFICIAL

De 30 / 05 / 1987

"Regulamenta a Lei nº 50 de 30 de dezembro de 1975".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto do Art. 27 da Lei nº 50 de 30 de dezembro de 1975, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transformada em zona industrial a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu num total de 12.000.000m<sup>2</sup> (doze milhões de metros quadrados) situada em Adrianópolis, no 3º Distrito do Município de Nova Iguaçu.

I - Nessa área, está sendo projetado o Polo Industrial;

II - Na área em questão já existem Fábricas de Grande Porte tais como Tupã, Explo, Papel, Olarias e as Unidades de Fornos, como Centro de Treinamento de Pessoal e o Grande Centro de Pesquisas - CEPEL, com uma infraestrutura já implantada, fatura de energia elétrica, água encanada, telefone e acesso através de estradas pavimentadas, como as de Adrianópolis e Vila de Cava, o que permite o rápido escoamento dos produtos industrializados.

III - As Indústrias que venham a se implantar no local, contarão com uma Tecnologia preventiva de defesa do meio ambiente, reflorestamento das áreas remanescente, Coleta dos Resíduos Industriais por empresas especializadas, etc.

Parágrafo Único - O Poder Executivo definirá a competência administrativa dos órgãos que zelarão pelo cumprimento do presente Decreto.

de sua publicação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data

rio.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE MAIO DE 1987.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO

P r e f e i t o

E P G / .